

Tires, 25 de abril de 2022

Assunto: Carta aberta sobre o alargamento progressivo da gratuitidade das creches da rede solidária

Examos Senhores

Esta exposição, sob a forma de Carta Aberta, enviada por email em primeira instância para a tutela da IPSS, será divulgada posteriormente junto de outros órgãos do governo, e do senhor Presidente da República que promulgou o alargamento progressivo da gratuitidade das creches, uma vez que pretende alertar, incentivar à reflexão e questionar de forma responsável, o governo e a sociedade civil, na esperança de que quem de direito, possa vir a aprofundar e rever o “alargamento progressivo da gratuitidade das creches” decorrente da lei 2/2022 de 3 de janeiro, e da aprovação do orçamento de estado, quanto ao seu significado e impacto nas crianças, nas famílias e na sua interação com as creches da rede solidária; como na qualidade técnica reconhecida e na sustentabilidade desta resposta social, que ficará irremediavelmente posta em causa, podendo custar a desestruturação das creches do setor social.

Em 10 de fevereiro, foi publicada a *Lei 5/97 - Lei-quadro da educação pré-escolar*, felizmente ainda em vigor, que foi promulgada pelo Sr. Presidente *Jorge Sampaio*, sendo Primeiro Ministro *António Guterres*, Ministro da Educação *Eduardo Marçal Grilo*, e Ministro da Solidariedade e Segurança Social *Eduardo Ferro Rodrigues*, que, por ser uma ‘lei democraticamente sábia’, coloca num plano equivalente: **a rede pública, a rede solidária e a rede privada** de pré-escolar. Durante estes 25 anos, esta legislação tem permitido a coexistência pacífica das 3 redes, em complementaridade, ‘visando a oferta universal e uma boa gestão de recursos públicos’, garantindo uma cobertura significativa, o cumprimento das orientações curriculares para o pré-escolar e o pleno respeito pela liberdade de escolha e diferenciação pedagógica.

(Artigo 16 Gratuitidade)

1 — A componente educativa da educação pré-escolar é gratuita.

2 — **As restantes componentes da educação pré-escolar são comparticipadas pelo Estado** de acordo com as condições socioeconómicas das famílias, com o objetivo de promover a igualdade de oportunidades, em termos a regulamentar pelo Governo

Em 2020/21 a *Segurança Social*, introduziu a gratuitidade nas creches da rede social, para o 1º escalão da tabela das comparticipações e para o 2º, quando existiam irmãos e, no ano seguinte alargou para todos os do 2º escalão. **Sem se avaliar o custo/benefício e impactos**, as instituições ajustaram-se e a *Segurança Social* passou a pagar o valor que seria atribuído às famílias num processo que exige imensos atendimentos e burocracias. A execução desta portaria levantou imensos problemas no relacionamento com as famílias: algumas passaram a tratar as IPSS como se fossem a ‘autoridade tributária’, sonogando ainda mais os rendimentos e promovendo a economia paralela, a precariedade de emprego e a fuga aos impostos. Contudo, o princípio da solidariedade e da subsidiariedade, como valores fundadores, estavam presente nesta opção, que privilegia os agregados familiares mais vulneráveis e corresponsabiliza solidariamente as famílias com mais recursos.

A lei 2/2022 de 3 de janeiro e o orçamento aprovado pela AR preconizam a progressividade da gratuitidade das creches, e estranhamente aplica-se em 2022/23 para todas as crianças no seu 1º ano de vida, independentemente do escalão e progressivamente em 23/24 até aos 2 anos e em 24/25 até aos 3 anos. Importa referir que a rede solidária garante a quase totalidade da oferta da resposta para a primeira infância, sem que estejam garantidos os acordos de cooperação para toda a lotação estabelecida pela própria Segurança Social.

O incentivo à natalidade e o apoio às famílias com crianças em idade precoce é sem dúvida fundamental. Será esta a via, de o conseguir efetivamente?

Quais os impactos desta escolha? Quanto custaria alargar a licença de maternidade até ao 1º ano de vida?

Parece óbvio que a faixa etária até ao 1º ano de vida, é a que mais beneficiaria em manter, por mais tempo, o apoio parental, dando qualidade a esta vinculação primária, aliás, na linha de vários países da UE.

E, neste sentido, bastaria a **extensão de licenças de maternidade e paternidade por mais 6 meses...** E com isso, promover melhor a qualidade da parentalidade e da natalidade, entre outras mais-valias.

Já hoje com o apoio à maternidade, em que o pai passou a ter direito a uma licença mais significativa, e de alguns avós, a maioria das crianças desta faixa etária chegam às creches ao 7º/ 8º mês de vida, e muitas só depois do ano, o que arrasta a integração das crianças até dezembro e já levou à adaptação de berçários, a salas de aquisição da marcha.

Nos tempos que vivemos, depois de dois anos de pandemia, com a guerra na Ucrânia a condicionar tanto a vida da Europa e naturalmente do nosso País, o *'timing'* para esta revolução ao atual compromisso de cooperação, que é justo e solidário com os que mais precisam, é completamente incompreensível e desajustado.

No meio desta crise humanitária, julgamos que seria de bom senso e equilíbrio, a todos os níveis, incluindo para o orçamento de estado, manter a gratuidade para o 1º e 2º escalões, eventualmente alargar para as famílias numerosas do 3º escalão e deixar que quem pode mais, se corresponsabilize pelo pagamento de uma comparticipação da creche.

As instituições, quer pela sua dimensão, pela sua localização ou diferenciação pedagógica e qualidade dos serviços prestados, têm custos por utente/mês diferenciados, que se refletem nas comparticipações máximas, sendo que estas condicionam os pais nas suas escolhas.

Não havendo esta preocupação, as famílias tenderão a privilegiar as instituições com mais condições e mais reconhecidas técnica e pedagogicamente, e aí coloca-se também a questão de, até que valores está a SS disposta a pagar, para além do estabelecido, nos acordos?

O modelo atual de cooperação que pressupõe a comparticipação das famílias, é um valor em si mesmo porque, podendo ser meramente simbólico, coloca as famílias no mesmo plano e reforça as responsabilidades parentais. A promoção da natalidade e o apoio as famílias poderia passar pela reestruturação da figura do abono de família, passando a abranger todos os escalões e refletindo uma comparticipação média, que beneficie mais as famílias com menos rendimentos.

Gestão de Utentes com e sem acordo de cooperação

A medida aplica-se a todas as creches abrangidas pelo sistema de cooperação, no entanto, mesmo que as instituições tenham acordo de cooperação, desde 2011, o número de **utentes com acordo**, é **inferior à lotação estabelecida**, em cerca de 20 a 25 % dos utentes. Esta instituição procura equidade no tratamento das famílias pelo que faz refletir, por todos os utentes, os valores recebidos pela cooperação.

No entanto, não estando todos os utentes abrangidos, por acordo de cooperação, como serão tratados os extra acordo? E, que critérios para os excluir ou incluir na medida?

Administrativamente, a gestão desta gratuidade passa pela não emissão de faturação à família deixando de ser a prestação de um serviço para ser um subsídio ao funcionamento. Para além disso, os utentes deixam de ter contas correntes, sendo os valores recebidos num todo e obrigando a rever procedimentos administrativos e dos programas de utentes.

A aplicação das frequências da Segurança Social a utilizar para implementar esta medida tem sido a das frequências mensais, que são entregues no mês seguinte ao processamento, e que não está preparada para mensalmente se ter que alterar valores das comparticipações (por ausências, encerramento em pandemia e outros), obrigando a ir utente a utente, numa listagem que tem que ser visualizada, alteração a alteração e que depois não é possível de exportar com valores.

Desigualdade / falta de equidade

O alargamento da gratuidade a todos os escalões e em tempos diferentes, será muito difícil de sustentar perante as famílias:

- desde setembro de 2020 – gratuidade 1º escalão e 2º escalão famílias com mais do que um filho;
- setembro 2021 – gratuidade 1º escalão e 2º escalão;
- setembro 2022 - gratuidade todas as crianças no 1º ano de vida

Isto é, em 2022/2023 teremos em simultâneo; crianças com gratuidade 1º e 2º escalão e os novos na resposta, com menos de 1 ano.

Em 2023/2024 teremos em simultâneo utentes dos 3º, 4º, 5º e 6º escalões a pagar (a partir dos 13 meses?) e outros, com gratuidade (até ao 1º ano em 2022 e no 2º ano de creche em 2023) e outros, já a frequentar desde 2021/22 a pagar... como se sentirão as famílias?

Perceção do benefício recebido

Para as instituições, mantêm-se todo o processo de cálculo da comparticipação do utente, que já hoje é tão burocratizado e difícil de gerir, sendo indispensável que a família entregue também, toda a documentação necessária à determinação do rendimento *per capita*.

A Segurança Social vai pagar o custo utente/mês para as crianças com gratuidade, diferenciado relativamente ao custo real de cada IPSS ou definindo um valor médio consensualizado com os representantes do sector (CNIS, UDIPSS e Misericórdias)?

Para as famílias, sendo um valor que não é suportado e depois reembolsado pela família, esta relativiza o apoio, sendo a medida de uma via - só a dos direitos e não de duas vias - de direitos e deveres. A sublinhar que as famílias vão reter a informação “de que não vão pagar a partir de setembro”, pensando até que já não vão precisar de entregar documentação, potenciando a entrada precoce de bebés até ao ano, só para poderem beneficiar desta medida, que poderiam ficar ainda em contexto familiar, como seria humana e tecnicamente defensável,

Julgamos que é possível fomentar a natalidade por outras vias, além de que será muito difícil manter a qualidade e sustentabilidade das creches do setor solidário e a gestão da relação com as famílias e comunidade, sendo a gratuidade das creches, nos moldes em que o governo a propõe agora, **um verdadeiro “tsunami”, para as organizações.**

Assim, apelamos a que possa ser criado um grupo de trabalho, com a colaboração eventual das instituições e dos técnicos da Segurança Social que, no terreno, acompanham as respostas sociais e, que estarão tão preocupados quanto o setor social está, embora ainda não tenhamos ouvido até agora, as organizações que o representam.

Na expectativa que esta exposição possa contribuir para uma melhor gestão desta medida pela tutela, da vida das instituições e da representação social.

Atentamente

M^a de Fátima Souto

(presidente da direção da IDEIA)

Alda Fonseca

(presidente da direção de ‘O Nosso Sonho)

(Documento da responsabilidade da direção técnica)



O NOSSO SONHO Cooperativa de Ensino e Solidariedade Social, C.R.L.

IDEIA Instituto para o Desenvolvimento Educativo Integrado na Acção

IDEIA Instituto para o Desenvolvimento Educativo Integrado na Acção | NIF: 502 918 020

O Nosso Sonho – Cooperativa de Ensino e Solidariedade Social, C.R.L. | NIF: 501799044

CONTACTOS / SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS: Rua Maria Brown ,nº 233 Ed. IDEIA Outeiro * Outeiro de Polima 2785-816 S. D. Rana

EMAIL Geral: ideia@onossosonho.pt | T: 214489700 (Outeiro) / 214458270 (Tires) | | Visite-nos! <http://onossosonho.pt>